



12ª

CONFERÊNCIA
ESTADUAL
DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

15, 16 E 17 DE AGOSTO DE 2023

Centro de Eventos da Cidade de Piratuba/SC



GOVERNO DE
**SANTA
CATARINA**
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Apoio:



PIRATUBA



12ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CATARINA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º A 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina será realizada nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2023, no Centro de Eventos da Cidade de Piratuba/SC;

Art. 2º A 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente convocada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes-CEDCA/SC, por Resolução nº 002, de 31 de março de 2022 conjuntamente pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Mulher e Família em cumprimento ao disposto na Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, terá como tema central : **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**;

Art. 3º A 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e nacional para **refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias** e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto Pandêmico e pós-pandemia e os seguintes objetivos específicos do Estado de Santa Catarina :

- I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;
- II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no e após o contexto pandêmico;
- IV - Formular propostas de enfrentamento às conseqüências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;
- V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19 e
- VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.



CAPÍTULO II EIXOS TEMÁTICOS

Art 4º A 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina abordará os seguintes eixos temáticos:

- 1** - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;
- 2** - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
- 3** - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
- 4** - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico e
- 5** - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 5º Os debates da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente serão subsidiados pelas publicações:

- I - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II - Texto Base elaborado pela Comissão Organizadora da 12ª CEDCA;
- III - Orientações formuladas pela Comissão Organizadora da 12ª CEDCA;
- IV- Relatórios das etapas municipais das Conferências de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá garantir a participação ampla e democrática de todos os segmentos nela representados e a elaboração do relatório final deverá refletir as proposições deliberadas pelo conjunto de delegados e participantes, acerca dos produtos esperados pelo CONANDA.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DOS PARTICIPANTES

Art. 7º A 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será Coordenada pela Comissão Organizadora nomeada pela Resolução nº 09/2023, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina – CEDCA/SC, e/ou na impossibilidade, por um Conselheiro indicado pelo colegiado.

Art. 8º Para a organização e desenvolvimento das atividades da 12ª *Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente*, foi constituída a *Comissão Organizadora*, composta por membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as seguintes atribuições:



- I - subsidiar a plenário do CEDCA/SC nas deliberações relativas ao cronograma, às orientações e resoluções necessárias;
- II - organizar e coordenar a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ;
- III - definir plano de ação e metodologia de trabalho;
- IV - apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
- V - elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes nas Conferências;
- VI - esclarecer possíveis dúvidas e questionamentos a respeito da 12ª Conferência Estadual ;
- VII - encaminhar o relatório da 12ª Conferência Estadual para a comissão organizadora da etapa nacional (CONANDA) e
- VIII - deliberar sobre os casos, omissos ou conflitantes, do Regimento Interno.

Art. 9º A dinâmica da 12ª Conferência Estadual consistirá em credenciamento, abertura, aprovação do regimento interno, palestra, grupos de trabalho (eixos), apresentação cultural, leitura e homologação das moções, eleição e homologação dos delegados para a etapa nacional, e plenária final para aprovação em seus níveis;

§1º Ao nível estadual serão aprovadas até 20 (vinte) propostas;

§2º Ao nível nacional serão aprovadas até 25 (vinte e cinco) propostas e

§3º Em ambos os níveis serão priorizadas as 10 (dez) propostas mais votadas, considerando o número mínimo de 3 (três), no máximo de 7 (sete) por cada eixo;

PROGRAMAÇÃO 12ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CATARINA

Dia 15 de agosto de 2023

16:00	Credenciamento e Acolhida dos Participantes
17:30 – 18:30	Abertura e Apresentação Cultural
18:30 – 19:00	Aprovação do Regimento Interno
19:00 – 20:30	Palestra Magna Tema Central: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade. Com Dr Bruno Renato Teixeira Nascimento – Ouvidor Nacional dos Direitos Humanos (ONDH) e coparticipação de Elói Gollon – Conselheiro do CONANDA
20:30	Jantar



Dia 16 de agosto de 2023

8:00 - 8:30	CREENCIAMENTO
8:30 - 10:00	<p>Grupos de Trabalho:</p> <p>Eixo Temático 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia. Coordenadora: Dr^a. Carla Bressan.</p> <p>Eixo Temático 2 - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19. Coordenadora: Dr^a. Lisiane Bueno da Rosa e Doutoranda Lizandra Vaz Salvadore.</p> <p>Eixo Temático 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia. Coordenador: Dr^a. Neylen Bruggemann Junckes.</p> <p>Eixo Temático 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico. Coordenador: Dr. Jair Pereira, Dr^a Glaucia Martinhago Borges Ferreira de Souza e Dr^a Graziela Cristina Luiz Damacena.</p> <p>Eixo Temático 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19. Coordenador: Dr. André Pinto Dalcarobo.</p>
10:00 - 10:30	Intervalo
10:30 - 12:00	Grupos de trabalho
12:00 - 13:30	Almoço
13:30 - 15:30	<p>Grupos de Trabalho:</p> <p>Eixo Temático 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia. Coordenadora: Dr^a. Carla Bressan.</p> <p>Eixo Temático 2 - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19. Coordenadora: Dr^a. Lisiane Bueno da Rosa e Doutoranda Lizandra Vaz Salvadore.</p> <p>Eixo Temático 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia. Coordenador: Dr^a. Neylen Bruggemann Junckes.</p> <p>Eixo Temático 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico. Coordenador: Dr. Jair Pereira, Dr^a Glaucia Martinhago Borges Ferreira de Souza e Dr^a Graziela Cristina Luiz Damacena.</p> <p>Eixo Temático 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19. Coordenador: Dr. André Pinto Dalcarobo.</p>
15:30 - 16:00	Coffee Break
16:00 - 18:00	Sistematização das Propostas



18:00 – 19:00	Apresentação Cultural
19:00	Jantar

Dia 17 de agosto de 2023

8:00 – 8:30	CREENCIAMENTO
8:30 – 10:30	PLENÁRIA FINAL: Apresentação e Deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho, Eixos 1 a 3.
10:30 – 11:00	Intervalo
11:00 – 12:00	PLENÁRIA FINAL: Apresentação e Deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho, Eixos 4 e 5.
12:00 – 13:30	Almoço
13:30 – 14:30	Apresentação e Homologação das Moções
14:30 – 15:30	Eleição e Homologação dos(as) Delegados(as)
15:30 – 16:30	Encerramento
16:30	Apresentação Cultural
17:00	Coffee Break

Parágrafo único: A Comissão da 12ª Conferência tem a prerrogativa de alterar o cronograma previsto no Regimento conforme eventual necessidade.

Art. 10º O Regimento Interno será submetido à consulta pública entre os dias 04 de agosto a 09 de agosto do presente ano. As manifestações acerca do Regimento Interno somente poderão ser realizadas pelo google forms no seguinte link: <https://forms.gle/BcVssAyg4njJNUKV6>

I - As manifestações serão submetidas à Comissão da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual analisará o mérito de inserção ou não no regimento;

II - O Regimento interno estará disponível para consulta pública, no site da Secretaria da Assistência Social, Mulher e Família – CEDCA/SC (<https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca/xi-conferencia-dca-2>), de maneira que os delegados se responsabilizarão pela leitura prévia, havendo aprovação no dia 15 de agosto do presente ano.

Art. 11 A 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com a participação de Delegados Natos/Conselheiros Estaduais, Delegados Municipais, convidados (as) e observadores (as).

§ 1º São Delegados Natos os 39 (trinta e nove) Conselheiros (as) do CEDCA/SC, titulares e suplentes, e os 03 (três) Adolescentes, titular e suplentes, CPA/CEDCA/SC;

§ 2º São Delegados para a 12ª Conferência Estadual as representações de segmentos eleitos nas Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando a Resolução CEDCA/SC nº 12/2022:



I – A quantidade de delegados por município será estabelecida de acordo com o número de habitantes, conforme estipulado abaixo:

- a) Municípios com até 20 mil habitantes – 3 delegados
- b) Municípios com 20 mil até 50 mil habitantes – 4 delegados
- c) Municípios com 50 mil até 100 mil habitantes – 5 delegados
- d) Municípios com mais de 100 mil habitantes – 6 delegados

§ 3º Os convidados (as) serão definidos pela Comissão Organizadora do CEDCA/SC, e compreendem em autoridades, palestrantes, representantes das Secretarias de Estado de Santa Catarina, representantes do poder legislativo, representantes do Município de Piratuba, representantes da Federação de Municípios (FECAM) e pessoas envolvidas com Políticas voltadas aos direitos das crianças e adolescentes, com direito a voz e sem direito a voto;

§ 4º Acompanhantes/responsáveis das crianças e dos adolescentes, com direito a voz e sem direito a voto;

§ 5º Observadores deverão se inscrever pelo google forms <https://forms.gle/RDdJEPJ3bece1Xh47> até o limite de 20 vagas, sendo reservadas aos secretários (os) executivos (as) do CMDCA, profissionais que atuem com formação na área infanto-juvenil, acadêmicos e pesquisadores em todos os níveis de ensino. Observadores(as), que acompanharem as discussões, com direito a voz e sem direito a voto, e suas despesas serão custeadas com recursos próprios;

Art. 12 O credenciamento para a *12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente* será realizado das 16h às 21 horas do dia 15 de agosto de 2023, no Centro de Eventos da Cidade de Piratuba/SC.

Art. 13 Os participantes delegados(as), convidados(as) e observadores(as) com deficiência, deverão registrar na ficha de inscrição, a deficiência para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 14 Os(as) delegados(as) Adolescentes ficarão sob a responsabilidade do adulto indicado por sua família, bem como por sua Delegação Municipal durante a Conferência.

Parágrafo Único: As Crianças e os Adolescentes deverão estar acompanhados de seus responsáveis legais (ou por eles autorizados, por meio do formulário de autorização para viagem nacional em ANEXO) durante o deslocamento até o local do evento, e durante toda a realização da 12ª Conferência Estadual.

Art. 15 Todos os participantes deverão estar identificados durante o evento por um crachá. Aos delegados é assegurado o direito a voz e voto, e aos convidados/acompanhantes e observadores somente o direito a voz.

§ 1º Os delegados (as) serão identificados (as), nos períodos de votação pelo crachá, na hipótese de extravio, não será fornecida a 2ª via, com a perda do direito ao voto.

§ 2º Para cada Eixo haverá confirmação de presença.



CAPÍTULO IV

DA RELATORIA E DA SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 16 A 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será conduzida por pessoa indicada pela coordenadora do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente Srª Giovana Maria Weber Zandoná, e contará com uma equipe de relatoria a qual caberá à sistematização das propostas advindas das etapas municipais, a organização, o registro do processo decisório e a compilação das deliberações do processo conferencial, bem como prestar apoio operacional à execução da 12ª Conferência e elaborar o Relatório Final para ser encaminhado ao CONANDA.

Parágrafo Único: Caberá a equipe de relatoria prestar esclarecimentos a respeito da autoria e do rastreamento das propostas e elaborar e emitir certificado e/ou declaração de participação na Conferência Estadual aos participantes e palestrantes.

Art. 17 As sistematizações das propostas advindas das etapas municipais serão disponibilizadas nos 05 Grupos de Trabalhos na 12ª Conferência .

CAPÍTULO V

REGRAS DE PARTICIPAÇÃO E VOTO NA PLENÁRIA

Art. 18 A discussão dos temas nos 05 (cinco) Eixos de trabalho e a elaboração das propostas serão realizadas das 8h às 12h, das 13h30min. às 18h do dia 16 de agosto de 2023.

Art. 19 Os grupos de trabalho ocorrerão de forma simultânea, e terão como objetivos aprofundar a discussão de cada Eixo, elencar as propostas a nível estadual e nacional.

Art. 20 A participação dos (as) delegados (as) nos Eixos se dará conforme inscrição prévia realizada pelo *google forms*, até o limite máximo de capacidade da sala por grupo de trabalho (eixo).

§ 1º Os (as) convidados (as) e observadores também farão a inscrição nos grupos de trabalho (eixos) até o limite máximo de vagas;

§ 2º Caso não haja vaga no grupo de trabalho (eixo) pretendido, o participante será encaminhado para outro com disponibilidade de vagas.

§ 3º O produto resultante dos grupos de trabalhos (eixos) será encaminhado para a plenária final para deliberação.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando a definição das deliberações finais que serão encaminhadas para sistematização pelo ente nacional.



I- O(a) coordenador (a) realizará a leitura, somente, das propostas aprovadas pelos grupos de trabalho (eixos temáticos), consultando a plenária sobre os destaques. Caso algum participante precise de esclarecimento ou queira fazer destaque, poderá pedir a palavra, limitando-se a 2 (dois) participantes por proposta.

II- Caso haja mais de dois participantes para a mesma proposta, recomenda-se que os proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único (no prazo máximo de cinco minutos).

III- Os destaques serão de supressão parcial ou total do texto, não sendo permitido a elaboração de novas propostas.

§1º Ao término da leitura, serão apreciados os destaques e a Delegada autora ou Delegado autor do destaque terá 2 (dois) minutos para apresentar e defender sua proposta de supressão total ou parcial.

§2º Após a defesa da proposta serão conferidos 2 (dois) minutos para a delegada ou delegado que queira fazer a defesa de manutenção do texto original.

Parágrafo Único: Para as pessoas com deficiência que precisarem de auxílio ou adaptação, a comissão organizadora da 12ª Conferência DCA, orientará no momento da votação.

Art. 22 As propostas contraditórias, em regime de votação, serão aprovadas por maioria simples, adotando-se o sistema de contraste dos cartões. Quando não for possível, por contraste dos cartões, deverá ser efetuada a contagem dos votos.

Art. 23 As propostas apresentadas, para as quais não ocorram manifestações de destaque em plenária, serão consideradas aprovadas.

Art. 24 As proposições aprovadas pela Plenária irão compor o Relatório Final da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 Durante a votação é vedada a “questão de ordem e esclarecimento”.

CAPÍTULO VII DA METODOLOGIA

Art. 26 Cada Eixo contará com um coordenador, facilitador e relator.

I – Coordenador, com a função de introduzir o tema, presidir os trabalhos, dinamizar as discussões e estimular a participação de todos os membros do grupo;

II – Facilitadores, que será um conselheiro do CEDCA/SC e mais um delegado eleito pelo grupo entre os próprios delegados participantes do grupo, com a função de auxiliar o coordenador nas



discussões e no funcionamento operacional do grupo, com a atribuição de realizar o controle do tempo, entregar microfones e auxiliar nas discussões.

III - Relator, pessoa contratada pela empresa licitada para a relatoria da 12ª Conferência Estadual com a função sistematizar e digitação das propostas, apresentando a síntese ao grupo, participando junto no processo de sistematização das propostas do eixo e auxiliando o coordenador na apresentação, na plenária final;

CAPÍTULO VIII

AS MOÇÕES

Art 27 Para que a Moção seja colocada em votação na Plenária Final deverá ser assinada por, pelo menos, 10% dos Delegados elaborada durante a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente .

Art 28 coleta de assinaturas deverá iniciar somente após a moção ser redigida pelo proponente, de acordo com modelo local indicado pela Comissão Organizadora da Conferência: uma lauda no máximo , fonte arial, tamanho da fonte 12, espaço simples.

Art 29 As Moções deverão ser entregues na Comissão da Relatoria até às 11h do dia 17 de agosto, a fim de organização para encaminhamento à Plenária Final.

Art 30 Após a aprovação das propostas da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na plenária final fará a leitura das Moções pelos proponentes para a defesa garantindo-se o tempo de 2 (dois) minutos, no máximo, para cada um.

CAPÍTULO IX

DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA NACIONAL

Art. 31 Na última Plenária será procedida a escolha e homologação dos 37 (trinta e sete) Delegados de Santa Catarina que participarão da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que será realizada em Brasília/DF e acontecerá em novembro de 2023.

Art. 32 Os(as) Delegados(as) Estaduais de Santa Catarina para a Conferência Nacional, de acordo com o manual de orientação do CONANDA, serão em número de 37 (trinta e sete), correspondendo a 12 (doze) adolescentes e 25 (vinte e cinco) adultos e até 03 (três) crianças, conforme quantificação por segmentos de representação e especificações, abaixo relacionadas:

- I – Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente = 5;
- II - Conselheiros Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente = 5;



III – Conselheiros Tutelares = 5;

IV – Representantes dos Movimentos Sociais = 4;

V – Representantes do Sistema de Justiça e Segurança = 2;

VI – Crianças e Adolescentes = 12, observando a cota de 30% de representação de segmentos sociais prevista no documento orientador;

VII – Rede de atendimento = 3;

VIII – Fóruns e Redes = 2.

§ 1º Os Delegados Titulares e Suplentes eleitos na Conferência Estadual para a participação na Conferência Nacional deverão ter participado de todas as etapas da 12ª Conferência, sob lista de presença de 100% da participação.

§ 2º O número de Delegados Estaduais Suplentes será equivalente ao número de Delegados Estaduais Titulares, observada a paridade onde for necessária.

§ 3º As vagas pertencentes ao Sistema de Justiça que não forem preenchidas na 12ª Conferência, serão preenchidas conforme previsto no documento orientador.

§ 4º A eleição será entre seus pares, em salas/locais simultâneos: uma para Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente, uma para Conselheiros Tutelares, uma para Representantes dos Movimentos Sociais, uma para Representantes do Sistema de Justiça e Segurança, uma para Crianças e Adolescentes, uma para a Rede de atendimento e uma para Fóruns e Redes.

§ 5º Em cada sala haverá um coordenador que conduzirá a eleição da categoria ao qual representa. O coordenador também poderá se candidatar como delegado para a Conferência Nacional.

§ 6º Após a eleição, será realizada a leitura dos nomes dos(as) delegados(as) eleitos(as), no salão principal.

§ 7º Os Delegados Estaduais eleitos para participarem da Conferência Nacional deverão preencher com letra legível todos os dados solicitados na “ficha de inscrição” que será disponibilizada aos grupos de escolha de Delegados de cada segmento de representação.

§ 8º A substituição de Delegado Estadual Titular por Suplente deverá ser comunicada ao CEDCA/SC até o dia 10/09/2023 através do e-mail cedca@sas.sc.gov.br, tendo em vista a necessidade de comunicação desta alteração ao CONANDA, não sendo aceita substituição após este prazo.

Art. 33 A Delegação de Santa Catarina deverá ter um Delegado indicado como referência, devendo ser este a Coordenadora- Geral ou o Coordenador-Adjunto do CEDCA/SC e, se for outro Delegado (por impedimento do Presidente e Vice Presidente do CEDCA/SC), o seu nome deverá ser comunicado até CONANDA.



Parágrafo Único: O delegado referência da Delegação de Santa Catarina será o responsável pelo encaminhamento das substituições de Delegados Titulares por Suplentes.

Art. 34 O pagamento das passagens dos Delegados da Delegação de Santa Catarina estarão a cargo do Estado no que lhe couber.

§ 1º A Conferência Nacional se responsabilizará pela alimentação e hospedagem dos delegados participantes.

§ 2º O Estado fica responsável pelo traslado aéreo dos 37 (trinta e sete) delegados eleitos, a Brasília respeitando o princípio da economicidade .

§ 3º O deslocamento dos(as) delegados(as) representantes da Sociedade Civil e Governamentais, assim como seus acompanhantes, até o local de embarque/desembarque é de responsabilidade dos municípios.

Art. 35 Deverá ser realizada Reunião Preparatória com a Delegação de Santa Catarina, anteriormente à Conferência Nacional, para repasse de orientações do CONANDA e discussão do Relatório Estadual em relação às diretrizes de âmbito nacional.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 Serão conferidos os certificados aos participantes da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde que tenham um mínimo de 90% de frequência.

Art. 37 Os casos omissos, neste Regimento, de caráter relevante, e as questões que demandarem auto indagação durante a realização da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente serão analisados pela Comissão Organizadora.

Art. 38 Será divulgado pela Coordenação Geral, após o término do credenciamento, o número de Delegados da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina, bem como o número de convidados e observadores.

Art. 39 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação em Plenária.

Piratuba,SC, 15 de agosto de 2023.



ANEXO I

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM NACIONAL (PARA MENOR DE **16 ANOS ACOMPANHADO - AUTORIZADO POR UM RESPONSÁVEL**)

Esta Autorização de Viagem é válida até ____/____/____.

Eu, _____, cédula de identidade nº _____, expedida pela _____, na data de ____/____/____, CPF nº _____, endereço de domicílio _____, cidade _____, UF _____, telefone de contato (____) _____, na qualidade de (_) mãe (_) pai (_) tutor(a) (_) guardião(o)

AUTORIZO a circular livremente, dentro do território nacional,

_____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____, cédula de identidade nº _____, expedida pela _____, na data de ____/____/____, CPF nº _____, endereço de domicílio _____, cidade _____, UF _____,

DESDE QUE ACOMPANHADA(O) DE

_____, cédula de identidade nº _____, expedida pela _____, na data de ____/____/____, CPF nº _____, endereço de domicílio _____, cidade _____, UF _____, telefone de contato (____) _____,

Local/Data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura: _____
(assinatura de mãe, ou pai, ou responsável legal)

(Reconhecer firmas por semelhança ou autenticidade)